



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRATOR, CONFIGURAÇÃO 6X2, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, VISANDO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**  
**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC

CNPJ: 15.314.802/0001-43

Endereço: Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP 49.530-000

## **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão trator, configuração 6x2, com disponibilização de motorista, visando ao transporte de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste TR.

1.2. O objeto compreende a disponibilização contínua, com acionamentos conforme a necessidade, sempre que formalmente demandado pelo CPAC, de cavalo mecânico tipo trator 6x2, acoplado a prancha confeccionada em ferro/metálico com 02 (dois) eixos, com capacidade mínima de arrasto de 28.000 kg, ano de fabricação não inferior a 2013, em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, trafegabilidade e regularidade documental, acompanhado de motorista devidamente habilitado e apto à execução do serviço.

1.3. Integram o objeto, além da disponibilização do veículo, da prancha e do motorista, todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução contratual, inclusive manutenção preventiva e corretiva do conjunto veicular, tributos, taxas, seguros, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais, bem como quaisquer outras

despesas indispensáveis à adequada prestação do serviço, exceto o combustível, que será fornecido pela Contratante.

1.4. Para fins de planejamento da contratação, adota-se o seguinte quantitativo estimado:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Caminhão tipo trator (6x2), ano de fabricação não inferior a 2013, com prancha confeccionada em ferro/metálico com 02 (dois) eixos, capacidade mínima de arrasto de 28.000 kg, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso e devidamente licenciado. Incluso: motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva do veículo/prancha, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço. Observação: o combustível será fornecido pela Contratante.	Meses	12

1.5. O local de referência para acionamento e coordenação dos serviços será a sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, sem prejuízo da realização de deslocamentos para os municípios consorciados e demais localidades indicadas pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço.

1.6. A Vigência inicial de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço voltado ao atendimento de necessidade administrativa continuada, admitida a prorrogação, desde que presentes o interesse público, a vantajosidade para a Administração e os demais requisitos legais aplicáveis.

1.7. Quanto ao Catálogo de Padronização, registra-se a inexistência de item padronizado apto a esgotar adequadamente as especificidades do objeto, razão pela qual a descrição foi construída a partir da necessidade administrativa concreta do CPAC.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda decorre da necessidade de assegurar meios logísticos adequados ao transporte de máquinas e equipamentos utilizados pelo CPAC no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente em operações que demandam deslocamento seguro, eficiente e tecnicamente compatível com cargas de maior porte ou características especiais.

2.2. A contratação mostra-se necessária para viabilizar, com regularidade, segurança e controle, o transporte de bens operacionais entre a sede do Consórcio, os municípios

consoiciados e outros locais vinculados à execução das atividades públicas de interesse comum, evitando paralisações, atrasos logísticos, indisponibilidade operacional e prejuízos à continuidade das ações desenvolvidas pelo CPAC.

2.3. A solução revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, pois transfere ao particular a responsabilidade pela disponibilização do conjunto veicular em condições regulares de uso, pela manutenção do bem, pela disponibilização de motorista habilitado e pela assunção dos encargos inerentes à execução, permitindo à Administração concentrar-se no planejamento, coordenação, controle e fiscalização das demandas.

2.4. A futura contratação deverá observar o enquadramento jurídico adequado à luz da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à definição do procedimento de seleção do fornecedor, à prevenção de fracionamento indevido da despesa, à justificativa da contratação e do preço, à demonstração da vantajosidade e à formalização dos atos instrutórios pertinentes.

2.5. A presente demanda mostra-se compatível com o planejamento institucional do CPAC, inclusive com as previsões constantes do Plano de Contratações Anual – PCA, bem como com a correspondente disponibilidade orçamentária, a ser oportunamente confirmada nos autos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização contínua, com acionamentos conforme a necessidade, de caminhão tipo trator (6x2), com prancha e motorista, para execução de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do CPAC.

3.2. A contratação deverá contemplar, de forma integrada:

- I – disponibilização de veículo e prancha em condições regulares de uso, segurança, conservação e trafegabilidade;
- II – disponibilização de motorista devidamente habilitado e apto à condução do conjunto veicular;
- III – manutenção preventiva e corretiva do cavalo mecânico e da prancha, sem ônus adicional ao CPAC;
- IV – regularidade documental do veículo, da prancha e da operação;
- V – observância das normas de segurança, amarração, ancoragem, sinalização e transporte aplicáveis;

VI – disponibilização contínua, com acionamentos conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviço ou requisição formal equivalente;

VII – suporte operacional mínimo à execução segura do transporte solicitado.

3.3. O ciclo básico de execução compreenderá, em linhas gerais: (i) emissão de solicitação pelo CPAC; (ii) definição da data, do horário, do local de origem, do destino e da identificação do bem a ser transportado; (iii) mobilização do conjunto veicular; (iv) execução do transporte; (v) conferência da operação realizada; e (vi) atesto da execução para fins de medição e pagamento.

3.4. A solução deverá assegurar nível mínimo de confiabilidade operacional compatível com a natureza do objeto, de modo a permitir o atendimento tempestivo das demandas do CPAC e a reduzir riscos de atrasos, falhas de execução e indisponibilidade do serviço.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Deverão ser observados critérios de segurança, regularidade operacional e conformidade legal, especialmente quanto à adequada condição de trafegabilidade do veículo e da prancha, à habilitação do motorista e ao cumprimento da legislação de trânsito, transporte e segurança aplicável.

4.2. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo veículo, prancha, motorista habilitado e condições materiais suficientes à regular execução do serviço.

4.3. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto sem autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do serviço, pela segurança da operação e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. A futura contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5. Deverá ser comprovada a disponibilidade do veículo e da prancha com as características mínimas exigidas, inclusive por meio de CRLV, documento equivalente ou declaração idônea, sem prejuízo de diligência administrativa para verificação da veracidade e suficiência das informações apresentadas.

4.6. O motorista disponibilizado deverá possuir CNH compatível com a categoria exigida para condução do veículo e aptidão legal para o desempenho da atividade.

- 4.7. Quando aplicável ao tipo de operação, deverá ser comprovada a regularidade perante o RNTRC/ANTT e demais registros, autorizações ou exigências legais pertinentes.
- 4.8. O veículo e a prancha deverão possuir todos os itens obrigatórios e condições adequadas de segurança, inclusive sinalização, iluminação, pneus em bom estado, sistema de acoplamento regular e equipamentos de amarração e ancoragem compatíveis com a carga transportada.
- 4.9. A contratada deverá observar, quando cabível, boas práticas de sustentabilidade, manutenção adequada da frota e descarte ambientalmente regular de resíduos decorrentes de manutenção, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável.
- 4.10. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade relativa da execução, a ausência de obrigação de alta materialidade técnica ou financeira e a suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização, responsabilização e sancionamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O serviço será prestado de forma contínua, mediante disponibilização mensal do caminhão tipo trator (6x2), da prancha e do motorista, permanecendo o conjunto à disposição do CPAC durante todo o período contratual, sendo os acionamentos operacionais realizados conforme as necessidades da Administração, por meio de programação, Ordem de Serviço, requisição formal ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, data e horário da operação, local de origem, destino, identificação do equipamento ou máquina a ser transportado e eventuais especificidades da operação.
- 5.2. Recebida a solicitação operacional emitida pelo CPAC, a contratada deverá atender ao acionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 5.3. As operações serão programadas pelo CPAC conforme a necessidade administrativa, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, mediante prévio agendamento e observadas as condições contratuais.
- 5.4. O atendimento compreenderá a disponibilização do cavalo mecânico, da prancha e do motorista em condições aptas à realização do transporte solicitado, com adoção de todas as cautelas necessárias à segurança da operação, do bem transportado e da circulação viária.

5.5. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis ao transporte rodoviário do objeto, inclusive quanto ao correto acondicionamento, fixação, amarração e deslocamento da carga.

5.6. Verificada, antes do início da operação, alguma circunstância que comprometa a segurança, a legalidade ou a viabilidade do transporte, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao CPAC, apresentando justificativa técnica e propondo as providências cabíveis.

5.7. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá apresentar registro mínimo da operação realizada, contendo identificação do serviço executado, data, percurso básico, identificação do motorista e demais informações relevantes para o controle administrativo.

5.8. O conjunto veicular e o motorista permanecerão disponibilizados ao CPAC durante toda a vigência contratual, cabendo à Administração definir, conforme suas necessidades operacionais, a programação e os acionamentos do serviço.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o instrumento convocatório, com o contrato e com a proposta apresentada.

6.2. Disponibilizar o caminhão tipo trator (6x2), a prancha e o motorista em perfeitas condições de uso, segurança, regularidade documental e aptidão operacional.

6.3. Manter, durante toda a vigência contratual, o veículo e a prancha em estado adequado de conservação, funcionamento e trafegabilidade, realizando, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária.

6.4. Disponibilizar motorista devidamente habilitado, qualificado e apto à condução do conjunto veicular, responsabilizando-se integralmente por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações correlatas.

6.5. Arcar com todos os custos relacionados ao veículo, à prancha e à mão de obra, inclusive tributos, taxas, licenciamento, seguros, manutenção, reposição de peças, multas imputáveis à sua conduta e demais despesas operacionais, exceto o combustível, quando expressamente atribuído à Contratante.

6.6. Cumprir os prazos de mobilização e atendimento fixados pela Administração, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas.

- 6.7. Observar integralmente a legislação de trânsito, transporte, segurança do trabalho, normas ambientais e demais regras aplicáveis à execução do objeto.
- 6.8. Comunicar imediatamente ao CPAC qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução regular do serviço.
- 6.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, quando constatado vício, falha, defeito ou inadequação.
- 6.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 6.11. Quando necessário, indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração.
- 6.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros ou aos bens transportados, quando decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.13. Adotar as cautelas necessárias para proteção do patrimônio público e da integridade dos equipamentos transportados, respondendo por prejuízos decorrentes de transporte inadequado, fixação deficiente da carga, imperícia, imprudência ou negligência.
- 6.14. Observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, mantendo sigilo sobre informações, documentos, rotas operacionais e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Emitir as ordens de serviço, requisições ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto.
- 7.2. Informar à contratada, com a antecedência possível, os dados necessários à operação, inclusive origem, destino, data, horário e identificação do bem a ser transportado.
- 7.3. Fornecer o combustível necessário à execução do serviço, conforme a modelagem adotada neste Termo de Referência e no futuro contrato.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s).
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

7.6. Atestar os serviços efetivamente executados, desde que observadas as condições pactuadas.

7.7. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos, após a regular liquidação da despesa.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CPAC, na condição de gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes supervisionar a execução, acompanhar as ordens de serviço emitidas, registrar ocorrências, verificar a adequação do atendimento e promover o atesto dos serviços executados.

8.2. A gestão contratual deverá observar fluxo administrativo mínimo composto pelas etapas de solicitação da demanda, emissão da Ordem de Serviço, mobilização do conjunto veicular, execução do transporte, verificação da conformidade do serviço e atesto para fins de liquidação e pagamento.

8.3. Caberá à fiscalização verificar, em cada operação, a compatibilidade entre a solicitação emitida e o serviço efetivamente prestado, podendo solicitar esclarecimentos, complementações, justificativas ou correções sempre que identificar inconsistências, falhas de execução ou descumprimento contratual.

8.4. O descumprimento injustificado do prazo de mobilização, a indisponibilidade do veículo em desacordo com o pactuado, a inadequação das condições de segurança ou a execução deficiente do serviço poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da apuração do caso concreto e da aplicação das medidas cabíveis.

8.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à segurança da operação, à regularidade documental, à aptidão do motorista e ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e

contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser consideradas, entre outras hipóteses, como infrações contratuais:

I – atraso injustificado na disponibilização do veículo, da prancha ou do motorista;

II – execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições de segurança exigidas;

III – substituição do motorista ou do veículo por outro sem condições equivalentes ou sem ciência da Administração, quando exigível;

IV – descumprimento de determinações regulares da fiscalização;

V – não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual;

VI – recusa injustificada em atender ordem de serviço regularmente emitida;

VII – prática de conduta que comprometa a segurança da operação, do patrimônio público ou de terceiros;

VIII – apresentação de documentação falsa ou prestação de informação inverídica no curso da contratação ou da execução.

9.3. A multa, quando prevista no instrumento convocatório ou no contrato, poderá ser fixada em razão da gravidade da infração, da extensão do dano, da reiteração da conduta e do prejuízo causado à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.4. A aplicação de sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observada a disciplina legal e contratual pertinente.

## **10. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação, pela fiscalização, da regular disponibilização do caminhão tipo trator (6x2), da prancha e do motorista ao CPAC durante o período de referência, bem como do efetivo atendimento às programações, ordens de serviço, requisições ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos pela Administração, com posterior atesto da execução.

10.2. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização do conjunto veicular e do motorista à Administração durante o período

contratado, observada a aptidão do serviço para atendimento das necessidades operacionais do CPAC e o cumprimento das condições pactuadas.

10.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação regular da nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação comprobatória da execução no período de referência e dos documentos eventualmente exigidos para demonstração da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada.

10.4. O prazo de pagamento será definido no instrumento convocatório e/ou no contrato, observada a rotina administrativa do CPAC e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em valor fixo mensal, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, após o regular atesto da execução pela fiscalização, vedado o pagamento antecipado.

10.6. O preço permanecerá fixo durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de reajuste após esse período, em caso de prorrogação contratual, desde que observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação do fato superveniente, instrução adequada do pedido e análise formal pela Administração, na forma da legislação aplicável.

10.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem inconsistências, divergências em relação ao período executado, ausência de documentação obrigatória ou qualquer outra irregularidade formal que impeça a liquidação da despesa serão devolvidas para regularização, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até o saneamento das pendências.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado obtido na consulta prévia de preços enquadra-se nos limites legais aplicáveis.

11.2. O procedimento observará a instrução processual pertinente à contratação direta, com a devida formalização da pesquisa de preços, da justificativa da contratação e do preço, da análise jurídica e dos demais atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

11.3. A seleção do fornecedor será orientada pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurados, na forma cabível, a transparência do procedimento, a isonomia entre os interessados e a observância das condições fixadas no instrumento convocatório.

11.4. O critério de julgamento será o de menor preço mensal, observada a aceitabilidade do preço ofertado e o atendimento integral das especificações, condições de execução e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.5. Os critérios complementares de participação, apresentação de proposta, julgamento, convocação, habilitação e demais regras procedimentais serão definidos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a sistemática adotada pelo CPAC.

11.6. Deverão ser exigidos, no mínimo, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declarações legais cabíveis e qualificação técnica compatível com a natureza do objeto.

## **12. REQUISITOS DA PROPOSTA**

12.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, contendo, no mínimo:

I – razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone;

II – descrição do item e das condições de execução, em conformidade com este Termo de Referência;

III – valor mensal e valor global para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional;

IV – prazo de validade da proposta;

V – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, seguros, encargos e manutenção, exceto o combustível, quando de responsabilidade da Contratante.

12.2. A fixação de prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de adequação posterior no instrumento convocatório.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços formalmente instruída nos autos, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. A formação do preço de referência considerou a natureza continuada do serviço, o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, as características técnicas mínimas do conjunto veicular exigido e os custos ordinariamente incorporados à locação, excluído o combustível, cuja responsabilidade é atribuída à Contratante.

13.3. O valor mensal estimado da contratação corresponde ao montante de **R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)**, reputado compatível com as especificações técnicas do objeto e com as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

13.4. O valor global estimado da contratação, considerado o prazo de vigência de 12 (doze) meses, corresponde a **R\$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme memória de cálculo constante dos autos.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	17.512.0001	2001	3390.39.00.00	18800000

#### 15. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental aplicável, adotando boas práticas de manutenção, conservação da frota e prevenção de impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço.

15.2. Eventuais resíduos gerados em razão da manutenção do veículo ou da prancha, tais como óleos, graxas, filtros, pneus, peças substituídas, embalagens e materiais correlatos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

15.3. A contratada deverá empregar, sempre que possível e tecnicamente viável, práticas operacionais que contribuam para redução de desperdícios, melhor eficiência no uso de insumos e mitigação de riscos ambientais associados à execução contratual.

15.4. A constatação de condutas ou práticas incompatíveis com a legislação ambiental, quando relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, quando for o caso.

## **16. MATRIZ DE RISCOS**

16.1. Considerando a natureza comum, padronizável e de baixa complexidade relativa do objeto, bem como a simplicidade da modelagem contratual inicialmente proposta, não se mostra necessária a elaboração de matriz formal de alocação de riscos.

16.2. Os riscos ordinários e previsíveis da execução contratual encontram-se adequadamente absorvidos pelas obrigações das partes, pelas regras de fiscalização, pelas cláusulas de responsabilização da contratada e pela disciplina legal aplicável.

## **17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A contratada deverá observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger eventuais dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

Em conformidade com a legislação que rege a matéria, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, aprovação do presente Termo de Referência e adoção das demais providências cabíveis.

Ribeirópolis/SE, 18 de março de 2026.

**EVANILSON SANTANA SANTOS**  
**SUPERINTENDENTE**

## DESPACHO

### APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão trator, configuração 6x2, com disponibilização de motorista, visando ao transporte de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC.

**Aprovo** o Termo de Referência Consolidado (TR), anexo aos autos, e **AUTORIZO** o prosseguimento da instrução para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirópolis/SE, 19 de março de 2026.

DIOGO MENEZES MACHADO  
CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO  
PRESIDENTE